

**FORMAÇÕES FAMILIARES CONSTRUÍDAS PELOS ESCRAVOS
E LIBERTOS DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO DE ÁGUA BRANCA/AL (1864-1888)**

**FAMILY FORMATIONS CONSTRUCTED BY THE SLAVES AND
FREED PEOPLE IN THE PERISH OF NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO OF ÁGUA BRANCA/ AL (1864-1888)**

**FORMATIONS PARIENTES CONSTRUIDA POR LOS ESCLAVOS
Y LIBERTOS LA PARROQUIA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO DE ÁGUA BRANCA / AL (1864-1888)**

Marilia Lima de Araújo¹

Resumo

Este artigo analisa as organizações familiares de escravos e libertos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, na segunda metade do século XIX, que correspondia aos territórios hoje denominados de Água Branca, Delmiro Gouveia e Pariconha, localizados no semiárido de Alagoas. Para tanto, as fontes históricas utilizadas foram os registros paroquiais de batismos e casamentos. Esses documentos foram quantificados e analisados a partir de métodos da Demografia Histórica. Entre os resultados, temos a presença materna forte nas famílias e o casamento religioso como um reafirmação dos vínculos familiares, além de redes de sociabilidades entre livres, libertos e escravos.

Palavras-chave: Família; escravidão; Sertão de Alagoas.

Abstract

This article analyzes the family organization among slaves and freed people in the parish of Nossa Senhora da Conceição, in the second half of the 19th century, which corresponded to territories denominated Água Branca, Delmiro and Pariconha, localized in the higher lands of the semiarid in Alagoas. The historical sources used were parochial records of baptisms and marriages. These documents were quantified and analyzed using Historical Demography methods. Among the results, we have strong maternal presence in families, and religious marriage as a reaffirmation of family ties, and networks of sociabilities among free, freedmen and slaves.

Keywords: Family; slavery; *Sertão* of Alagoas.

¹ Mestra em História pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Integrante do Núcleo de Estudos Sociedade, Escravidão e Mestiçagens – séculos XVI-XIX (NESEM-UFAL). E-mail: mariliaaraujo.historia@hotmail.com.

Resumen

Este artículo analiza las organizaciones familiares de esclavos y libertos en la parroquia Nossa Senhora da Conceição, en la segunda mitad del siglo XIX, que correspondía a los territorios ha pedido hoy Água Branca, Delmiro Gouveia y Pariconha, situado en la región semiárida de Alagoas. Para esto, las fuentes históricas utilizadas fueron los registros parroquiales de bautismos y matrimonios. Estos documentos fueron cuantificados y analizados mediante métodos de Demografía Histórica. Entre los resultados, tenemos una fuerte presencia materna en las familias y el matrimonio religioso como una reafirmación de los lazos familiares, además de las redes de sociabilidad entre los libres, libertos y esclavos.

Palabras clave: Familia; esclavitud; Sertón de Alagoas.

Introdução

Os estudos sobre as famílias de escravizados vêm ganhando destaque na historiografia desde a década de 1980, quando foram lançados novos questionamentos sobre o tema, em pesquisas realizadas para o Sudeste. Por meio da consulta de documentos paroquiais, listas nominativas de habitantes e da contribuição da Demografia História, a concepção de promiscuidade e falta de laços de parentescos significativos entre os cativos passaram a ser revisados pelos estudiosos.² Com o cruzamento de documentos diversificados os historiadores vêm investigando questões como a autonomia/dependência dos escravizados nas formações familiares, as “tradições culturais africanas”, os impactos do comércio interno, as estratégias de uniões, as experiências individuais e de grupos familiares, as sociabilidades, os laços de compadrio, as diferenças regionais, entre outras (REIS, 2010).

Diante disso, pesquisas sobre a temática foram ampliadas para a região sertaneja, que apresentava uma economia voltada para a agropecuária, com pequenos engenhos de rapaduras, cultivo de algodão, milho, feijão e a criação de animais. Nessa ambiência, as pequenas propriedades prevaleciam e contrastavam com as regiões de grandes plantações que empregavam mais mão de obra masculina adulta do que feminina. Consequentemente, o desequilíbrio entre os sexos na região sertaneja foi bem menor. No Alto Sertão do São Francisco, como exemplo, na segunda metade do século XIX, as mulheres tinham um leve predomínio nas propriedades, formadas principalmente por

² Para uma discussão dos caminhos percorridos na historiografia brasileira sobre as famílias de escravizados ver: SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2. ed. corrig. Campinas: Ed. Unicamp, 2011.

escravos adultos e nascidos no Brasil, como foi verificado em inventários *post mortem* da freguesia de Água Branca (ARAÚJO, 2018).

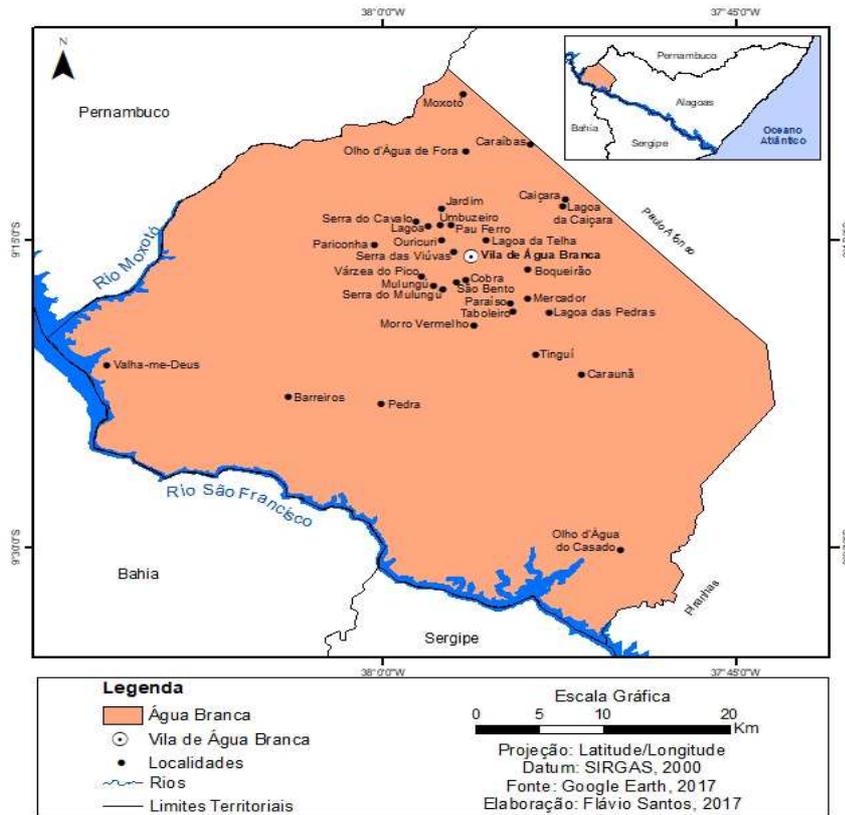
Este artigo investiga os arranjos familiares dos escravizados na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, de Água Branca, Alto Sertão de Alagoas. Para tanto, nos utilizamos da Demografia Histórica, com o entrecruzamento dos registros paroquiais de batismo e casamento.³ Assim, podemos trazer algumas considerações acerca das relações familiares formadas pelos escravizados no espaço sertanejo. Na primeira parte do texto analisamos as uniões que não estavam em conformidade com os preceitos católicos, em seguida, abordamos o casamento religioso, acessível a uma minoria de escravizados na freguesia.

As fazendas que faziam parte da freguesia de Água Branca⁴ estavam localizadas no semiárido, próximas às divisas das províncias de Pernambuco, Sergipe e Bahia, com limites ao norte e noroeste com os rios Moxotó e Manary, ao oeste e sudoeste com o rio São Francisco, sul e sudeste com o município de Piranhas e ao leste e nordeste com o município de Paulo Afonso, atual Mata Grande (JOBIM, 2016, p. 34). A seguir, o mapa de Água Branca.

³ Consultamos as fontes paroquiais dos acervos das secretárias das igrejas de Nossa Senhora da Conceição de Mata Grande e Água Branca. No primeiro local foi pesquisado um livro de batismo, no segundo, os livros de batismos e casamentos.

⁴ Água Branca alcançou a administração de paróquia em 1864, filiada à diocese de Olinda. Em razão disso, os primeiros livros da freguesia datam desse ano. Anterior a essa data, os registros eclesiásticos eram realizados na igreja Matriz de Mata Grande, que passou à freguesia em 1837. Entre 1864 e 1888, três vigários exerceram funções na paróquia de Água Branca: José Luiz de Oliveira Diniz (1864-1865), Athanasio Gonsalves da Silva (1865-1879) e Cicero Joaquim de Siqueira Torres (1879-1897). As informações dos registros de batismos e casamentos variaram durante o período, mas no geral eles anotaram no batismo: data, local, nome do batizado(a), idade das crianças, nomes dos pais e padrinhos. No assento de casamento: data, local, hora, nome dos noivos, freguesia que nasceram e residiam, nomes dos pais e testemunhas, e nomes dos senhores quando se tratava de escravizados.

LOCALIZAÇÃO DAS FAZENDAS E SÍTIOS DE ÁGUA BRANCA - AL



Fonte: SANTOS, Flávio. Localização das fazendas e sítios de Água Branca. Delmiro Gouveia/AL. 2017. 1 mapa. Mapa adaptado a partir das informações contidas nos inventários *post mortem* da freguesia de Água Branca.

A freguesia de Água Branca, localizada em um local de fronteira entre os sertões da Bahia, Pernambuco e Sergipe, foi marcada por constantes relações entre as pessoas desses sertões. As atividades da roça e serviços domésticos permitiam que os escravizados mantivessem uma convivência com a população livre e liberta, o que foi uma característica do São Francisco, o contato de escravos com vizinhos, agregados, imigrantes etc. Vejamos como se constituíram os arranjos familiares dos escravizados nessa região.

Famílias monoparentais e consensuais

Em razão das extensões das freguesias no Brasil, haveria capelas em locais distantes da igreja matriz, responsáveis pela administração do batismo, desde que “haja pias batismais de pedra bem lavrada, e com capacidade de nelas se administrar o

Batismo por imersão” (VIDE, 2011, p. 27). Os batizados feitos nas capelas seriam enviados à igreja matriz para o pároco assentar em livro competente, conforme o registro de batismo de Manoel:

Ao primeiro de janeiro de mil oitocentos e cinquenta e quatro, na capela de Água Branca, batizei e pôs os santos óleos a Manoel, pardo, com um mês, natural de Josefa, escrava de Antônio Bezerra Lima, padrinhos José Vieira de Melo e Francelina Maria, de que para constar fiz este assento, e me assino.
O vigário Lino Martyr de São José Ferreira.⁵

Na transcrição acima, o vigário Lino Martyr de São José Ferreira batizou Manoel na Capela de Água Branca, e depois anotou em livro da freguesia de Mata Grande, como ordenava as *Constituições*. O registro de batismo, de acordo com a legislação eclesiástica, devia contar com a data, local, o nome do batizado, pai, mãe e dos padrinhos, estado civil e local de moradia dos padrinhos. Entretanto, Manoel somente contou com o nome de sua mãe, Josefa. Segundo as recomendações da Igreja:

Quando o batizado não for havido de legítimo matrimônio, também se declarará no mesmo assento do livro o nome de seus pais, se for cousa notória e sabida, e não houver escândalo; porém havendo escândalo em se declarar o nome do pai, só se declarará o nome da mãe (VIDE, 2011, p. 30).

Não foi costume dos vigários, tanto de Água Branca como de Mata Grande, registrar a filiação paterna das crianças nascidas de uniões não celebradas na Igreja. Dessa forma, Manoel poderia ser fruto de uma relação consensual estável ou passageira, que causasse escândalo ou não. Josefa e Manoel formavam a família monoparental, constituída pela presença da criança e um membro, seja paterno ou materno.

Segundo os assentos de batismos de Água Branca, o principal arranjo de famílias consistiu nas famílias com mães e filhos(as), ou seja, mulheres escravizadas que tinham seus filhos sem o casamento religioso. Tais registros mostram que, entre os anos de 1864-1871, foram batizadas 102 crianças⁶ na Igreja Matriz de Água Branca que nasceram de ventre cativo, 86 filhos naturais e 16 filhos legítimos.

⁵ A ortografia foi atualizada. Acervo da Igreja Matriz de Mata Grande. Registro de batismo de Manoel. Livro n. 1, v. 90. 01/01/1854.

⁶ Temos quatro filhos legítimos de pai escravo e mãe não-escravizada, estes foram considerados como crianças livres, como deveriam ser, por isso quantificados na população como filhos de mães livres e libertas. Acervo da Igreja Matriz de Água Branca. Registros de batismos. Livros n. 1, 2 e 3. 1864-1871.

Os filhos naturais não significavam que o pai não estivesse presente, pois, como já mencionamos, os vigários da freguesia de Água Branca não anotaram a filiação paterna de crianças não concebidas em uma relação sacramentada, com exceção da filha de Honorata. Em 15 de dezembro de 1868, Honorata batizou a sua filha natural Maria, com 22 dias de vida. Pompéu Cidrão de Siqueira Torres foi o padrinho e Nossa Senhora da Conceição, a madrinha. Maria foi alforriada na pia por seu senhor, o vigário Athanasio Gonsalves da Silva, que assentou o nome do seu pai, Pedro Tamandaré.

Mas, o que incidia nos elevados números de escravizadas com filhos naturais? Não é uma questão simples de resolver. Algumas possibilidades podem ser suscitadas para Honorata e outras mulheres escravizadas com filhos naturais em Água Branca, entre as mais básicas estão: a) os documentos mostram a família pelo filtro do catolicismo, não reconhecendo as uniões consensuais; b) concordância do casal em permanecer com a união consensual; c) relações passageiras; e d) influência senhorial em legitimar as uniões. Compreendemos que não seria um único fator de explicação, as formações familiares consistiam em experiências múltiplas que colocaram a mulher no centro da família.

A primeira questão está diretamente relacionada às limitações dos registros paroquiais. Honorata, próxima da vivência com o catolicismo, batizava a sua filha natural Maria, e o padre colocou ao lado do assento o nome do pai, demonstrando conhecimento da paternidade. Assim como Honorata, talvez outras escravizadas tivessem relações passageiras ou duradouras com homens não-escravizados, mas, pela normatização do registro paroquial, não contaram com a filiação paterna nos registros de batismo de seus filhos.

Algo a ser considerado sobre a população da freguesia, de acordo com o Recenseamento do Brasil Império de 1872, é que existiam em Água Branca 5.339 pessoas não-escravizadas (não faz distinção entre livres e libertos) e 331 cativos, estes últimos correspondiam a 6,19% da população. Segundo o mesmo censo, entre a população não-escravizada havia 3.311 pardos, o que representa 61,32% da população, contra 32,04% de brancos, 5,72% pretos e 0,92% de caboclos.⁷ A população de cor parda representava um elevado percentual de possíveis consórcios para os escravizados.

⁷ BRASIL, Império do. Recenseamento Geral do Brasil Império, 1872.

Outra questão a ser cogitada é que relações amorosas se iniciavam de forma consensual, e sacramentar seria prescindível ou feito somente depois de alguns anos. Schwartz lembra que:

Devemos ter em mente desde já que a formação de unidades conjugais e, em última análise, de famílias, não dependia do casamento consagrado pela Igreja, quer para escravos, quer para os livres. Dizer que um casal não era casado e que seus filhos eram ilegítimos não significa que eles não formavam uma unidade familiar, ainda que legalmente pudessem ser incapacitados sob certos aspectos (SCHWARTZ, 1988, p. 310).

Outros estudos sobre o tema nos sertões também apontam famílias constituídas, principalmente, de mães e filhos. As pesquisas de Ana Sara Cortez (2008) e Iris Tavares (2013) para o Sertão do Cariri cearense apresentam um percentual maior de crianças batizadas como filhos naturais de mulheres na condição de cativa. O mesmo foi encontrado por Fernanda Rocha (2016) no Sertão de Minas do Rio das Contas, na Bahia. No contexto mais próximo ao Alto Sertão de Alagoas, podemos citar o estudo de Caetano De' Carli e Suzana Rosas para o Sertão de Pernambuco.

Caetano De' Carli pesquisou a família de escravizados dialogando com a antropologia. Para o autor, o não-casar estava relacionado a uma estratégia das mulheres. Detendo o domínio sobre as profissões domésticas, que requeriam mais habilidades, elas contribuía com mais recursos no grupo familiar do que os homens, que exerciam atividades do campo. De acordo com De' Carli:

O espaço econômico das escravas sertanejas representava, portanto, uma maior possibilidade de agregar benefícios materiais ao seu campo doméstico. Desempenhando atividades tipicamente femininas, como costura e cozinha, elas puderam, mesmo num regime escravista, ser provedoras de benefícios. É possível, então, que na família escrava do Sertão pernambucano, o peso econômico das cativas tivesse desenvolvido uma tendência à matrifocalidade, onde a mulher fosse, mesmo quando o pai-marido estivesse presente, o personagem economicamente mais importante do núcleo familiar (CARLI, 2007, p. 81).

Suzana Rosas constatou em Tacaratu, no livro de matrimônio datado de 1845, maior número de uniões entre libertos. Foram registradas apenas 19 uniões de escravizados e 67 de forros. Segundo a autora, para os forros, a procura ao casamento religioso seria compreensível, pois, “já marginalizados por sua cor, pobreza e passado

de escravidão restavam aos ex-escravos ao menos se livrarem do estigma de ‘amancebados’” (ROSAS, 2011, p. 142-143).

Voltando para Água Branca, o casamento religioso de escravizados poderia ocorrer depois do nascimento dos primeiros filhos. Temos o exemplo de Elena e Renovata. Na fazenda Caiçara, de propriedade de Joana Vieira Sandes, em 1852, Elena, filha de Luiza (liberta), vivia com sete filhos, Ignácia, Josefa, Candida, José, Severo, Primo e Ana, nascidos de uma relação não normatizada pelo catolicismo. Nesse ano, a senhora Joana Vieira Sandes faleceu e deixou como herdeiro universal dos bens o sobrinho e afilhado Luís Vieira Luna.⁸ Além da mudança de senhor, entre 1852 e 1855, outro evento marcou a vida de Elena, o nascimento de outro filho e o casamento na Igreja com Luís, escravizado da mesma posse. O casal batizou a filha Clara, em 8 de julho de 1855, na Capela de Nossa Senhora da Conceição, de Água Branca. Não sabemos se Luís era o pai dos filhos que Elena teve anterior ao casamento. Por certo, uma companhia paterna esteve presente e a mudança senhorial influenciou no matrimônio do casal.

Aos 21 de janeiro de 1872, a contraente Renovata, escravizada de Joaquim Antônio de Siqueira Torres, uniu-se com João, escravizado de Luís Vieira Luna. Antes do casório, Renovata batizou dois filhos naturais. Em 1865, Renovata batizou sua filha natural Maria, com um mês e 15 dias, apadrinhada por Bernardino Filgueira Dantas e Joaquina Vieira Dantas. Depois de um ano, em agosto de 1866, Renovata batizou o filho natural Pedro, e o registro deixou uma pista da sua paternidade. Em razão da escolha da madrinha, Josefa Maria de Araújo, esposa de Luís Vieira Luna, o mesmo senhor de João, cônjuge de Renovata. Desse modo, o ano de 1872 foi escolhido por Renovata e João para sacramentar a união que certamente já durava mais anos.

Uniões sacramentadas

Consoante às *Constituições Primeiras*, legislação elaborada na Colônia para reger as normas eclesiásticas no Brasil, publicada em 1719, sobre o matrimônio de escravos, antes de receber os escravizados em sacramento do matrimônio, o pároco se certificava se eles:

⁸ Para mais detalhes das famílias geracionais que formavam os escravizados da fazenda Caiçara ver: ARAÚJO, Marília Lima de. *Família e relações de parentescos de escravizados: Água Branca/Alto Sertão da Província de Alagoas (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2018.

Sabem a Doutrina Cristã, ao menos o Padre Nosso, a Ave Maria, o Creio em Deus Padre, os Mandamentos da Lei de Deus, e da Santa Madre Igreja, e se entendem as obrigações do Santo Matrimônio, que querem tomar, e se é sua intenção permanecer nele para serviço de Deus, e bem de suas almas, e achando que a não sabem, ou não entendem essas coisas, as não recebam até saberem, e sabendo-as as recebam (VIDE, 2011, p. 125-126).

De acordo com a legislação, os preceitos básicos do catolicismo deviam ser assimilados antes da união. O primeiro passo consistia em certificar se os nubentes pertenciam à religião cristã, e, para tanto, algum conhecimento da Doutrina era cobrado, bem como, o significado do casamento. Assim, os escravizados poderiam contrair matrimônio com alguém da mesma condição jurídica ou não, desde que a união fosse realizada em tempo e lugar convenientes, obedecendo aos mesmos procedimentos do casamento religioso dos livres. E, depois do matrimônio, os noivos continuavam na mesma condição jurídica, não representando alforria perante a Igreja. As *Constituições* elucidaram ainda que os senhores pecavam ao impedir ou colocar obstáculos para a realização dos matrimônios, seja antes ou depois da celebração. Foram citados como empecilhos os maus-tratos e a venda de um dos membros para local distante (VIDE, 2011, p. 125).

Embora ocorresse uma condenação do amancebamento e a defesa do casamento religioso, a historiografia demonstra que a permissão do proprietário para legitimar o casamento era requisitada pela Igreja Católica, com a exigência do consentimento para dar início aos preparativos do casamento (GOLDSCHMIDT, 2004, p. 111). Todavia, as normas religiosas nem sempre eram seguidas pelos senhores católicos, e os escravizados poderiam esbarrar na prepotência senhorial (SLENES, 2011, p 103).

Em Água Branca foram contabilizados quarenta casamentos de escravizados entre 1864 a 1887, desses números a principal forma de organização foi a mista. Os casamentos de escravizados com pessoas não-escravizadas apresentaram 21/40; uniões em que ambos os nubentes foram registrados como escravos representaram 19/40. As uniões ocorreram em sua maior parte entre escravizados do sexo masculino com mulheres não-escravizadas 17/21; os filhos de tais uniões nasciam livres, pois o ventre materno era quem transmitia a condição. Dessa forma, tais famílias estavam eliminando da sua descendência a escravidão.

Contamos com o exemplo do arranjo familiar misto procurado pela família de Maria dos Santos. Ela casou-se com Martinho, escravizado por José de Sousa. Foram

padrinhos do enlace Francisco Antônio dos Santos e Justino Gomes de Sá. A noiva não teve a sua condição jurídica registrada, além do pai Luís, não havia outra identificação de ascendência da escravidão. Os pais de Maria dos Santos constituíam uma família mista, assim como ela sacramentou em novembro de 1864, uma vez que nasceu do matrimônio entre Gertrudes Maria da Graça, sem condição declarada, e Luís, escravizado de Alexandre José de Melo. No registro de casamento constava que as duas famílias eram naturais de Santo Antônio da Glória do Curral dos Bois/Província da Bahia, atual Cidade de Glória, mas, naquele momento, moravam em Água Branca. Abaixo o registro de casamento de Martinho e Maria dos Santos:

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil oitocentos e sessenta e quatro, pela cinco horas da manhã, nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, em minha presença e das testemunhas, Francisco Antônio dos Santos e Justino Gomes de Sá, se receberam em matrimônio por palavras de presente na forma do sagrado Concílio Tridentino e Constituições desse bispado, Martinho, escravo de José de Souza, com Maria dos Santos, ele filho natural de Joana escrava, ela filha legítima de Luiz, escravo de Alexandre José de Melo, e de Gertrudes Maria da Graça, todos naturais da freguesia do Curral dos Bois, e de presente morador nesta, tendo me primeiramente certificado que eram batizados, e estavam competentemente habilitados, confessados examinados na doutrina cristã, entre eles não havia algum impedimento impediente ou dirimente do matrimônio, E logo lhes dei as bênçãos nupciais, na forma do Ritual Romano para constar fiz este assento me assigno o Vigário encomendado. Luiz José Oliveira Diniz.⁹

Constatamos, nesse arranjo que envolvia famílias de imigrantes, o quanto o casamento ajudava a estreitar os vínculos entre os seus membros, e provavelmente entre os seus senhores, demonstrando que as relações foram construídas entre famílias. Em torno de um ano depois, Martinho e Maria dos Santos levavam a filha chamada Joana, nome da mãe de Martinho, para receber o batismo, e teve como padrinhos Francisco Gomes da Cruz e Rita Maria da Conceição. Além de Joana não nascer na condição de cativa, o vigário Athanasio Gonsalves da Silva não anotou Martinho como escravo. Assim, uma possível mobilidade social foi construída de forma geracional.¹⁰

⁹ A ortografia foi atualizada. Acervo da Igreja Matriz de Água Branca. Registro de casamento de Alexandre e Luiza Maria da Conceição. Livro n. 1, v. 12, 30/11/1864.

¹⁰ Conforme Roberto Guedes, a mobilidade social para egressos do cativo na sociedade do Antigo Regime não era reduzida à chegada à elite econômica, algo difícil para a maioria da população, segundo o autor: “mobilidade social preferencialmente se dava em meio a grupos subalternos e não deve ser confundida com enriquecimento apenas. Antes, o crucial era a diferenciação social em meio a iguais”. Ver GUEDES (2008, p. 315).

Localizamos mais uma vez Martinho, em 1873 ele aparece na documentação com o sobrenome Ferreira, no batismo de sua filha Antônia, tendo por padrinho Francisco Antônio dos Santos e por madrinha Gertrude Senhorinha de Sá. Percebemos, pelos nomes dos padrinhos de Antônia, que Martinho Ferreira e Maria dos Santos não dispensaram as solidariedades mais antigas, Francisco Antônio dos Santos foi o padrinho do matrimônio. Vale notar que Maria adquiriu o sobrenome dos Santos já em 1864. Desse modo, o casal conseguiu manter um contato duradouro no tempo com um homem livre, além de formar um parentesco ritual com pessoas de *status* na freguesia ao eleger a madrinha Gertrudes Senhorinha de Sá, casada com o capitão Domingos da Cunha Figueiredo, morador com poder econômico e político. O casamento religioso foi relevante para Martinho Ferreira ser visto como livre, e os vínculos familiares contribuíram para que ele se integrasse à sociedade. Ademais, o casal procurou nos laços de compadrio reafirmar vínculos e estabelecer alianças com pessoas de prestígio na freguesia.

Roberto Guedes pesquisou a mobilidade social para os egressos do cativo e compreendeu que a mobilidade é geracional, construída a partir de formas de inserção em redes de socialização, trabalho, estabilidade familiar e alianças políticas com pessoas de prestígio. Segundo Guedes, fazer e refazer alianças verticais por intermédio do compadrio com pessoas de *status* “podia ser um recurso fundamental de sobrevivência e de reputação social” (GUEDES, 2008, p. 261).

O casamento religioso foi importante para escravos que procuravam formar uma rede de sociabilidades com pessoas não-escravizadas, como pode ser observado em relação à união de Alexandre, escravizado, e Luiza Maria da Conceição. Alexandre nasceu na freguesia do Senhor do Bom Jesus da Fazenda Grande (atual Floresta/PE), era filho natural de Sinuara, escravizada por Maria Gomes de Sá, certamente residente em Tacaratu, mas com familiares em Água Branca. Alexandre viveu nos sertões de Pernambuco e Alagoas. Em 1864, residente em Água Branca, procurou ampliar as suas redes de sociabilidades, e o casamento foi um meio estratégico.

Logo, Alexandre e Luiza Maria da Conceição escolheram para testemunhas pessoas com notoriedade na freguesia de Água Branca: José Leite Gomes Calaça e Manoel Mello Soares Filho. Na data do casamento, 30 de novembro de 1864, apenas o casal contraiu matrimônio, e não encontramos no referido ano nenhum outro registro de casamento com os mesmos padrinhos.

A noiva Luiza Maria da Conceição, sem condição declarada, teve ambos os pais registrados, ela era filha de Francisco Barbosa de Souza e Maria Silvana, já falecidos em 1864. O irmão de Luiza Maria, chamado Antônio Barbosa de Souza, contraiu matrimônio com Alexandra Maria do Espírito Santo, filha legítima de Vicente Ferreira Gomes e Joaquina Maria. Com o casamento, Alexandre ampliava as suas relações na freguesia de Água Branca, poderia contar com as solidariedades construídas por sua esposa e cunhado.

Em 1866, encontramos o casal Alexandre Gomes (adquiriu o sobrenome da família senhorial) e Luiza Maria da Conceição, no batismo de sua filha Magdalena. Os padrinhos foram Francisco Barbosa de Souza (certamente irmão de Luiza Maria) e Francilina Maria da Solidade. Não é mencionado na documentação que Alexandre Gomes foi escravizado, nada consta na sua condição. Teria ele conseguido a alforria? Só com as cartas de alforrias poderíamos dizer com certeza o que modificou a condição de Alexandre Gomes. Mesmo que não tenha representado uma alteração na sua condição jurídica, o casamento significou para ele uma maior interação com os livres, começou a fazer parte de uma família sem menção à escravidão, e seus filhos não nasceram na condição de cativos.

Considerações finais

O acesso ao casamento religioso foi menor para a população escravizada, sem explicações definitivas sobre o assunto. Apontamos ao longo do texto questões que poderiam influenciar na legitimação ou não da união, que poderia ocorrer com o nascimento dos primeiros filhos. Neste último ponto, a normatização dos registros eclesiásticos escondia relações consensuais, como no caso de Elena e Renovata, mulheres que casaram depois de conceberem filhos naturais. O primeiro caso traz uma relação que certamente contou com a influência senhorial no ato de sacramentar, pois Elena uniu-se perante a Igreja com Luís somente após a mudança de senhor.

Já Honorata, escravizada do padre Athanasio Gonsalves, concebeu uma filha natural com um homem livre, chamado Pedro Tamadaré. Não sabemos se chegaram a casar na Igreja ou se mantiveram uma relação consensual estável ou passageira. Tais escolhas diferenciadas de parceiros mostram que os arranjos dependiam das estratégias que eram forjadas dentro das possibilidades de cada grupo familiar, e das negociações desiguais com os senhores.

Percebemos que o matrimônio foi importante para nubentes que já contavam com membros de diferentes estatutos jurídicos. Com um pé na liberdade, buscavam no casamento uma consolidação das relações estabelecidas dentro da família e com pessoas livres. No exemplo do casal Martinho Ferreira e Maria dos Santos, o casamento misto foi utilizado de forma geracional, representou a reafirmação das redes de solidariedade e interação com pessoas não-escravizadas, o que contribuía para aumentar as chances de integração na sociedade e para a perda da condição de escravo.

Referências

Fontes manuscritas

Acervo da Igreja Matriz de Água Branca

- Registros de batismos. Livros n. 1, 2 e 3.

- Registros de casamentos. Livros n. 1, 2 e 3.

Fonte disponível online

BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Império do. 1872. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 10 out. 2015.

Bibliografia

ARAÚJO, Marília Lima de. *Família e relações de parentescos de escravizados: Água Branca/Alto Sertão da Província de Alagoas (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2018.

CARLI, Caetano de. *Família escrava no Sertão Pernambucano (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

CORTEZ, Ana Sara Ribeiro Parente. *Cabras, caboclos, negros e mulatos: a família escrava no Cariri cearense (1850-1884)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008.

GOLDSCHIMIDT, Eliana R. *Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial*. São Paulo: Fapesp, 2004.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-1850). Rio de Janeiro: Faperj, 2008.

JOBIM, Hugo. Geographia. In: *Indicador Geral do Estado de Alagoas*. Maceió: Edufal; Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2016, [1902].

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. Breves reflexões acerca da historiografia sobre a família negra na sociedade escravista brasileira oitocentista. *Revista da ABNP*, v. 1, n. 2, p. 113-132, jul.-out. 2010.

ROCHA, Fernanda Gomes. *Laços de família: escravos e libertos em Minas do Rio de Contas – Bahia (1840-1888)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

ROSAS, Suzana Cavani. Escravos e senhores no Sertão de Pernambuco no século XIX. In: ROSAS, Suzana Cavani; BRANDÃO, Tânia Maria Pires (orgs.). *Os sertões: espaços, tempos, movimentos*. Recife: Ed. UFPE, 2010. p. 127-146.

SCHWARTZ, Stuart. A família escrava e as limitações da escravidão. In: SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 310-334.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2. ed. corrig. Campinas: Ed. Unicamp, 2011.

TAVARES, Iris Mariano. *Entre a sacramentalização católica e outros arranjos parentais: a vida familiar dos escravizados no Crato-CE (1871-1884)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide*,

Arcebispo do dito Arcebispado e do dito Conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho de 1707.
Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2011.